



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 064/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **RAINHA CENTER LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 057/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
VIGENCIA: 31/12/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, estabelecida a Avenida Julio Campos nº 691, Bairro Operário, Agua Boa-MT, neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620 SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de computadores desktop atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** e conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	10	Unid	Computador desktop completo com Processador Intel Core i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz Chipset integrado com o processador, SSD 256GB, sem monitor, teclado e mouse.	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00

1.2 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais;

1.3 - O compromisso para os **fornecimentos** só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.4 – Os **equipamentos** deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

1.5 – A empresa terá o prazo de até **20 (vinte) dias, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido** contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para a entrega dos equipamentos.

1.6 – Os **equipamentos** deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente e ficará por conta da empresa vencedora entregar os equipamentos na sede do Município de Canarana-MT, devidamente montados, ficando tudo por conta da empresa as despesas, tais como, frete, mão de obra de montagem, hospedagem, alimentação, etc.

1.7 – Mesmo que não tenha necessidade de montagem, ficará por conta da empresa vencedora todas as despesas de frete para a entrega dos equipamentos no local a ser definido por cada secretaria ou pelo setor de compras.

1.8 - Todos os equipamentos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de equipamentos e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.

1.9 – A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

1.10 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.11 - Os **equipamentos** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referencia.

1.12 - A Contratada se obriga a substituir o **equipamento** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

1.13 – O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)** que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - Secretaria de Gestão Governamental
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04.122.0003.1004
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 10
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 03 - Secretaria de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04.122.0003.1006
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 19
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04.123.0004.1009
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 29
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12.361.0006.1011
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 37
FONTE DE RECURSO: 0500



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12.361.0006.1012
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 47
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10.301.0009.1025
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 125
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10.301.0009.1025
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 126
FONTE DE RECURSO: 3002

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.1027
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 158
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.1027
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 159
FONTE DE RECURSO: 0631

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.1027
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 160
FONTE DE RECURSO: 3002

ORGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20.122.0022.1049
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 311
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 10 – Secretaria de Esportes e Lazer
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27.812.0029.1059
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 356
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 09 – Secretaria de Des. Soc. E Turístico
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 23.691.0023.1063
ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 369
FONTE DE RECURSO: 0500



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo servidor **Sr. EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado e fiscal suplente a **Sra. MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Imprensa, conforme portaria nº 246/2022 de 11 de Abril de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAINHA CENTER LTDA

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS
CPF nº 395.765.581-15
CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 246/2022 de 11/04/2022
FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 246/2022 de 11/04/2022
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91